



TRIBUTÁRIO



Nº 031 – 09/05/2022

**MONTANTE GLOBAL MÁXIMO DE CRÉDITO ACUMULADO DE ICMS A SER TRANSFERIDO/UTILIZADO EM MAIO DE 2022**

Conforme determina o artigo 39 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, a Secretaria de Estado da Fazenda deve definir até o dia 05 (cinco) de cada mês, o “Montante Global Máximo Mensal de Crédito Acumulado de ICMS que poderá ser transferido ou utilizado”.

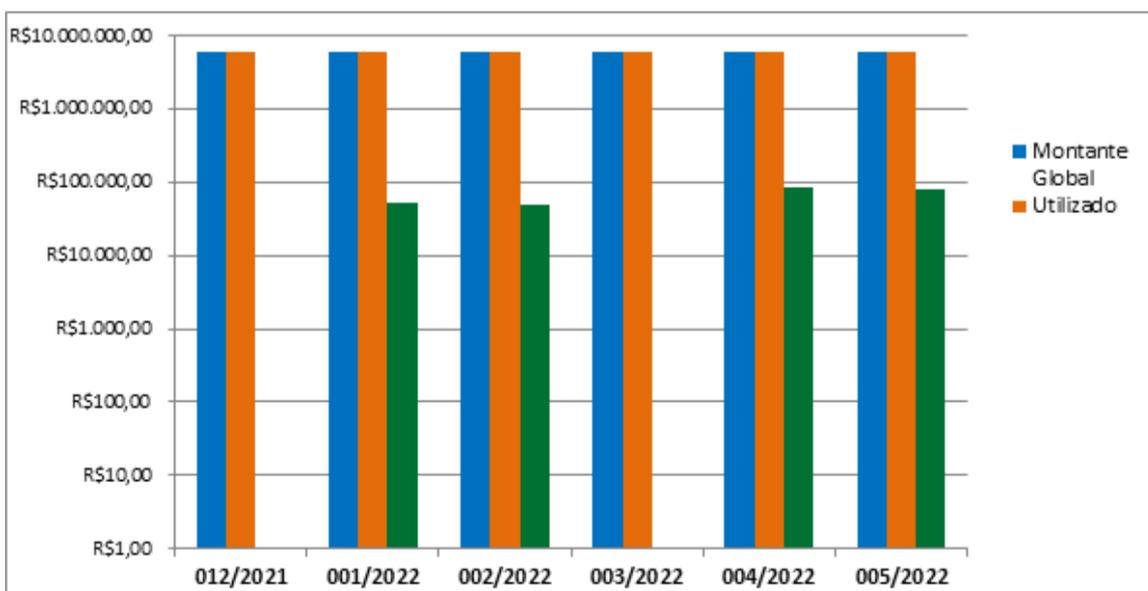
Atendendo a tal dispositivo, foi publicada a **Resolução SEF n.º 5.560**, de 07 de maio de 2022, prevendo que o Montante Global Máximo de Crédito Acumulado de ICMS passível de transferência ou utilização, relativamente ao mês de maio de 2022, é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Publicado ainda o **Comunicado SRE n.º 5/22**, por meio do qual o Secretário de Estado de Fazenda comunica que, no mês de abril de 2022, foi liberado para transferência/utilização o total de R\$ 5.921.000,00 em créditos. O Comunicado arrola a situação das solicitações efetuadas.

Para uma melhor visualização, segue, abaixo, o gráfico da evolução do Montante Global.

**MONTANTE GLOBAL 2021/2022 – EVOLUÇÃO**

Mês/Ano	Montante Global	Utilizado	Resíduo	Comunicado SRE nº
nov/21	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	012/2021
dez/21	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.947.479,51	R\$ 52.520,49	001/2022
jan/22	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.951.475,36	R\$ 48.524,64	002/2022
fev/22	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00	R\$ 0,00	003/2022
mar/22	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.914.649,93	R\$ 85.350,07	004/2022
abr/22	R\$ 6.000.000,00	R\$ 5.921.000,00	R\$ 79.000,00	005/2022



Maiores informações pelo e-mail: [sinpapel@fiemg.com.br](mailto:sinpapel@fiemg.com.br)

[https://www.sympla.com.br/evento/1-congresso-de-direito-empresarial-da-fiemg/1549190?share\\_id=i1j0](https://www.sympla.com.br/evento/1-congresso-de-direito-empresarial-da-fiemg/1549190?share_id=i1j0)

